



EMENDA ADITIVA N.º 33 AO PROJETO DE LEI N.º 30/2025

Nos termos do inciso I do art. 213 do Regimento Interno, apresenta-se emenda para acrescentar, imediatamente após o art. 52, o art. 53 e parágrafos, renumerando-se os demais artigos em sequência, com a seguinte redação:

Art. 53. O Poder Executivo criará, até dezembro de 2026, mecanismos de controle e fiscalização para garantir o recolhimento do ISS incidente sobre serviços prestados por empresas de aplicativos e plataformas digitais que operam no território municipal.

§1º - Deverá ser priorizada a atualização da legislação municipal de ISS, em conformidade com as Leis Complementares Federais nº 116/2003 e 175/2020, para regulamentar a incidência sobre serviços digitais.

§2º - O Município deverá buscar adesão a soluções tecnológicas para rastreamento e cobrança de ISS dessas empresas.





JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo fortalecer a arrecadação municipal e garantir a efetiva cobrança do **Imposto Sobre Serviços (ISS)** incidente sobre serviços prestados por empresas de aplicativos e plataformas digitais que atuam no Município de Apucarana.

Atualmente, a ausência de mecanismos específicos de controle, fiscalização e regulamentação adequada compromete a capacidade do Município de arrecadar corretamente o ISS, especialmente em relação a empresas que operam digitalmente, possuem sede em outros municípios e, muitas vezes, deixam de recolher o imposto devido localmente.

A medida está alinhada às disposições da **Lei Complementar Federal nº 116/2003**, que disciplina o ISS, e da **Lei Complementar nº 175/2020**, que regulamenta o local de incidência do imposto para serviços prestados por meio de plataformas digitais, garantindo que a arrecadação beneficie o local onde efetivamente ocorre o consumo do serviço.

Portanto, trata-se de medida de extrema relevância para garantir a sustentabilidade fiscal, a modernização da administração tributária e a promoção da equidade na distribuição da carga tributária.

TIAGO CORDEIRO DE LIMA
VEREADOR

